

## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>15/08/2016</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>15h00</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO:</b>	RUA MAGALHÃES FILHO, 655, CENTRO/SUL – TERESINA/PI
<b>PREGOEIRO:</b>	JONATAN AUGUSTO DA COSTA BRITTO
<b>EQUIPE DE APOIO:</b>	RAYFRAN RUBENS BANDEIRA DA SILVA ROBERT MÁRCIO DA SILVA PENHA

(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 10/2016)

**OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRAFIA COM IMPRESSÃO.

## SUMÁRIO

PREÂMBULO .....	3
1. DO OBJETO .....	3
2. DOS ANEXOS.....	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
4. DO CREDENCIAMENTO .....	4
5. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
6. DA PROPOSTA.....	6
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	6
8. DA NEGOCIAÇÃO.....	8
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....	8
10. DA HABILITAÇÃO.....	9
11. DO RECURSO .....	12
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	12
13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .....	12
14. OS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DO OBJETO	13
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	13
16. DA VIGENCIA, DA PRORROGAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA RESCISÃO .....	14
17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	14
18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO .....	14
19. DO VALOR ESTIMADO.....	16
20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	16
21. DAS SANÇÕES .....	16
22. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	16

## PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul– Teresina – PI, CEP. 64.001-350, CNPJ nº. 04.769.874/0001-69, doravante denominado **COREN-PI** por meio de seu Pregoeiro, o Sr. Jonatan Augusto da Costa Britto, designado pela Portaria COREN-PI Nº 10/2016, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, no que couber, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, que faz parte integrante e inseparável deste edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico e serigrafia com impressão, conforme condições e especificações constantes do anexo I (termo de referência).

### 2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este edital os seguintes anexos

- I. Termo de Referencia
- II. Modelo de Procuração Credenciamento
- III. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- IV. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- V. Modelo de Proposta
- VI. Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade
- VII. Modelo de Declaração que não emprega menor de idade
- VIII. Minuta do Contrato

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 3.1.1. Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 3.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão empresas:



- 3.2.1. Que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo COREN-PI, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.2.2. Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.4. Que tenham funcionário ou membro da Administração do COREN-PI, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- 3.2.5. Em processo de falência, Concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;
- 3.2.6. Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);
- 3.2.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O representante da licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder o credenciamento no início da sessão.
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação:
- 4.3. Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem abaixo.
- 4.4. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.5. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.
- 4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

- 4.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4.8. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.10. No credenciamento também serão exigidas as seguintes declarações:
- 4.10.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 4.10.2. A Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 4.10.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito.
- 4.10.3. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 4.10.4. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.
- 4.10.5. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento).

## **5. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação de verão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente e os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ

ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

COREN-PI

COREN-PI

## 6. DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas serão apresentadas conforme o modelo do Anexo V, preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:
- 6.2. A licitante deverá consignar o valor global da proposta, representado pela **MENOR VALOR GLOBAL**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.7. Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.
- 6.8. Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.
- 6.9. Havendo divergência entre a discriminação dos percentuais escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os percentuais por extenso.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

- 7.3. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:
- 7.4. As propostas serão avaliadas em relação ao MENOR VALOR GLOBAL.
- 7.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não caberá retratação dos lances ofertados.
- 7.7. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.8. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances.
- 7.9. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor taxa de administração.
- 7.10. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.
- 7.11. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n. 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.
- 7.12. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 27, para exercer a mesma faculdade.
- 7.13. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.14. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos do Anexo IV: “Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006”.



- 7.15. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.16. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.
- 7.17. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
- 7.18. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.19. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, por item.
- 7.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

- 8.1. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2. A negociação será realizada na sessão podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, em documento único, no prazo de 24h após a convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 9.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



- 9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 9.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.6. Não serão aceitas propostas com valor global ou valores unitários superiores aos preços estimados pelo COREN/PI ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

- 10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada abaixo:
- 10.2. Habilitação Jurídica:
  - 10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
  - 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - 10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
  - 10.3.4. Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
  - 10.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
  - 10.3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
  - 10.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4. Qualificação técnica

10.4.1. Atestado de Capacidade Técnica – no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

10.5. Qualificação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.4. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

10.5.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

10.5.6. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

10.5.6.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global estimado para a

contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

10.6. Outras comprovações e documentos:

- 10.6.1. Declaração conforme Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante legal da licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 10.7. A licitante deverá declarar sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Anexo VII.
- 10.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 10.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 10.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 10.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

- 10.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **11. DO RECURSO**

- 11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá espaço para qualquer licitante, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso, na forma do contido no Inciso XX, do artigo 20, da Lei 10.520/2002.
- 11.2. A falta de manifestação no espaço estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando as razões na ata.
- 11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados.
- 11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 12.2. A homologação deste Pregão compete à Presidência do COREN/PI.
- 12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

## **13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho e assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Anexo I deste Edital.
- 13.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN/PI.

13.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### **14. OS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DO OBJETO**

14.1. O prazo para execução e entrega de todos os materiais é de 10 dias a contar da Ordem de Fornecimento de material e Nota de Empenho.

14.2. Os materiais relativos a todos os itens devem ser entregues na Sede do Coren-PI, situada na rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul, Teresina – Piauí.

#### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE atestará a nota fiscal/fatura, observados os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, com ou sem ressalvas, e encaminhará a mesma ao Departamento Financeiro do CONTRATANTE para o devido pagamento;

15.2. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, através de emissão de cheque em nome da CONTRATADA, conforme dados informados pela mesma;

15.3. No ato do pagamento da nota fiscal/fatura serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente ou outros que venham a ser instituídos por lei. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado no Departamento Financeiro do CONTRATANTE;

15.4. Sendo a CONTRATADA empresa não optante pelo Simples, serão deduzidos do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, conforme legislação específica, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), a Contribuição para o PIS/PASEP, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente;

15.5. Sendo a CONTRATADA empresa optante pelo Simples serão deduzidas do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, conforme legislação específica, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente;

## **16. DA VIGENCIA, DA PRORROGAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA RESCISÃO**

- 16.1. O Termo Contratual assinado terá vigência de 12 (doze) meses, conforme cláusula de vigência do Anexo II – Minuta do Contrato.
- 16.1.1. As hipóteses de prorrogação da vigência contratual são aquelas previstas no Art. 57 da LF nº 8.666/93.
- 16.1.2. O Contrato terá valor fixo e irrevogável durante toda a sua vigência. Entretanto, ocorrendo uma das hipóteses previstas no subitem 20.1.1, as alterações contratuais serão regidas pelo Art. 65 da LF nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.1.3. No caso de prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento (apresentação da Proposta Comercial na Sessão de Licitação), vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente, observando-se nas repactuações subsequentes o prazo mínimo de 01 (um) ano contado a partir da data da última repactuação.
- 16.1.4. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V do Capítulo III da LF. Nº 8.666/93.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 17.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, e das demais presentes no Anexo I deste Edital, o Contratante obrigará-se a:
- 17.1.1. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências do Coren/PI para execução dos serviços contratados.
- 17.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor.
- 17.1.3. Solicitar a troca/substituição dos produtos/serviços que não atenderem às especificações do objeto constantes do Anexo I deste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 18.1. Caberá ao Contratado, a partir da assinatura do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além de outras previstas no Anexo I deste Edital:
- 18.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da contratação e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 18.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren/PI.





- 18.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren/PI, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo Coren/PI.
  - 18.1.4. Comunicar ao Coren/PI qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.
  - 18.1.5. Manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação exigidas neste Pregão.
  - 18.1.6. Informar ao Contratante, sempre que houver alteração, o nome, endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.
- 18.2. Caberá ao Contratado assumir a responsabilidade por:
- 18.2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/PI.
  - 18.2.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências do Coren/PI.
  - 18.2.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
  - 18.2.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
  - 18.2.5. Ao encaminhar a nota fiscal, será exclusiva obrigação do Contratado juntar os documentos relativos às regularidades fiscal e trabalhista, entre outros porventura necessários. O não cumprimento desta condição poderá implicar no decaimento do direito dos prazos de pagamento, conforme disposto no Edital de Licitação.
- 18.3. São expressamente vedadas ao Contratado:
- 18.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren/PI para a execução do Contrato decorrente deste Pregão.
  - 18.3.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Coren/PI.
- 18.4. A inadimplência do Contratado com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren/PI, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren/PI.



## **19. DO VALOR ESTIMADO**

- 19.1. O valor estimado do contratado é de R\$ 51.060,31 (cinquenta e um mil, sessenta reais e trinta e um centavos).

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 20.1. As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste COREN-PI, para o corrente exercício, conforme rubrica própria - 6.2.2.1.1.33.90.30.012 – Materiais gráficos e impressos.

## **21. DAS SANÇÕES**

- 21.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

- 21.2. Para os fins da Subcondição “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **22. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 22.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br).

- 22.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br).

- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 22.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

22.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br), para conhecimento dos licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

Teresina, 27 de julho de 2016.

Jonatan Augusto da Costa Britto

Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO DA LICITAÇÃO

## 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico e serigrafia com impressão.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Atender as necessidades do Departamento Administrativo, para garantir suprimento de materiais que fazem parte do estoque do almoxarifado, para reposição e manutenção do atendimento interno dos departamentos de fiscalização, financeiro, administrativo; divisões de informática, cadastro e registro; da procuradoria geral, bem como das subseções do Coren-PI em Floriano, Picos e Parnaíba.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação para a execução dos serviços acima citado, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base na Lei 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Presencial e Eletrônico e no Decreto nº 3.555/00, que regula sobre Termo de Referência.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT
01	<b>Confecção de Relação de documentos para Segunda Via/Renovação de carteira/Atualização cadastral:</b> FOR= 36, PAP=18 kg, 100x1, IMP=02 cor, Tipo 2 (14,5x11cm), conforme modelo em anexo.	bloco	25
02	<b>Confecção de Capa de Processo Profissional Especialização</b> FOR=04, PAP=CART.180g, 1x1, Imp=01 na cor CINZA, conforme modelo em anexo.	capa	55
03	<b>Confecção de Capa de Processo Administrativo</b> FOR=04, PAP=CART.180g, 1x1, Imp=01, cor a definir, conforme modelo em anexo,	capa	1.000
04	<b>Confecção de blocos de Certidão de Responsabilidade Técnica – CRT,</b> FOR=A5=22x16, PAP=AP 40g, IMP=01 cor, 50x2, 2 vias brancas intercaladas com carbono, conforme modelo em anexo.	bloco	04
05	<b>Confecção de Auto de infração – Pessoa Jurídica,</b> FOR=09, PAP=18 kg, 50x2, carbonado, IMP=01 cor, 1º e	bloco	04

	2ª vias branca.		
06	<b>Confecção de blocos de Anotação/renovação de responsabilidade técnica- RT</b> , FOR=09, PAP=18 kg, 100x1, IMP=01 cor, frente e verso, via branca, conforme modelo em anexo.	bloco	10
07	<b>Confecção de blocos de Notificação para auxílio cirúrgia</b> , FOR=09, PAP=18 kg, 50x2, carbonado, IMP=01 cor, 1º via branca e 2ª via azul, conforme modelo em anexo.	bloco	03
08	<b>Confecção de blocos de Notificação jurídica</b> , FOR=09, PAP=18 kg, 50x2, carbonado, IMP=01 cor, 1º via rosa, 2ª via branca, conforme modelo em anexo.	bloco	15
09	<b>Confecção de blocos de Notificação administrativa</b> , FOR=09, PAP=18 kg, 50x2, carbonado, IMP=01 cor, 1º via azul, 2ª via branca, conforme modelo em anexo.	bloco	04
10	<b>Confecção de Impresso (informações/tira dúvidas)</b> , FOR=08, em policromia, PAP=Couchê 158g, frente e verso, dobrado, conforme modelo em anexo.	unid	10.000
11	<b>Confecção de Folders (explicativo com Leis)</b> com a logomarca do Coren-PI, formato 21x22cm, papel couchê liso, 150 g, 4x4 cores, conforme modelo em anexo.	unid	10.000
12	<b>Confecção de Envelope ofício</b> , cor branca, IMP = 01 cor, frente e verso, com timbre e endereço da Autarquia, conforme modelo em anexo.	unid	5.000
13	<b>Confecção de Envelope tipo saco, 16x23</b> , cor branca, IMP = 01 cor, frente e verso, com timbre e endereço da Autarquia, conforme modelo em anexo.	unid	10.000
14	<b>Confecção de Envelope tipo saco, 26x36</b> , cor branca, IMP = 01 cor, frente e verso, com timbre e endereço da Autarquia, conforme modelo em anexo.	unid	2.000
15	<b>Confecção de Caderno de Legislação</b> (arte e diagramação), em papel AP 75 gramas no miolo, 1x0 em cor de impressão, formato 32 (fechado). Capa: papel couchê brilho 150g, impresso em 4x0 cores, tamanho 11,5x15,5 cm, acabamento tipo canoa, contendo 112 páginas; sendo a entrega em duas remessas de 5.000, conforme modelo em anexo.	livreto	10.000
16	<b>Confecção de Folder “Serviço de Apoio ao Profissional”</b> , na cor branca, impressão em uma cor, FOR=A5, PAP – 180g, conforme modelo.	folder	3.000
17	<b>Confecção de Cartão de visitas</b> , em policromia papel e impressão conforme modelo em anexo.	cartão	1.000
18	<b>Confecção de bloco de Despacho de Fiscalização</b> , em uma cor, 100x1via, FOR-32, conforme modelo em anexo.	bloco	10

5.1. Os modelos de todos os itens relacionados podem ser obtidos no Coren-PI, na rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.012 – Materiais gráficos e impressos.

## **7. VALOR ESTIMADO**

7.1. O valor estimado do contratado é de R\$ 51.060,31 (cinquenta e um mil, sessenta reais e trinta e um centavos).

## **8. PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O prazo de entrega de todos os materiais e de 10 dias a contar da Ordem de Fornecimento de material e Nota de Empenho.

## **9. LOCAL DE ENTREGA**

9.1. Os materiais relativos a todos os itens devem ser entregues na Sede do Coren-PI, situada na rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul, Teresina – Piauí.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos;

10.2. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

10.3. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.4. Produzir os materiais seguindo as especificações constantes no Edital;

10.5. Executar o serviço de entrega dos materiais dentro do prazo estipulado;

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

11.2. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a vista, por meio de emissão de cheque, após apresentação da Ordem de fornecimento de material, Nota de empenho, apresentação na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativo a entrega dos serviços gráficos.

12.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no subitem anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

## **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de

qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 13.1.1. Acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
- 13.1.2. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Coren-PI.

#### **14. DESIGNAÇÃO DO FISCAL/GESTOR**

- 14.1. O Coren-PI irá designar funcionário que ficará responsável pelo acompanhamento da execução do presente contrato, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 15.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da realização do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Subsidiariamente, será aplicado os Princípios Gerais de Direito.
- 15.3. O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí- COREN-PI se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, por ajuste entre as partes interessadas.

Teresina, 27 de julho de 2016

Jonatan Augusto da Costa Brito  
Pregoeiro

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Pregão Presencial nº 06/2016

### PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no Pregão Presencial nº 06/2016, instaurado pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ (COREN/PI), outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Cumprimento dos requisitos de habilitação)

Pregão Presencial nº XX/2016

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Pregão Presencial nº XX/2016 e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

À Equipe de Pregão,

PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº XX/2016, instaurado pelo COREN/PI, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

RUA MAGALHÃES FILHO, 655 – CENTRO/SUL

CEP: 64001-350

TERESINA - PIAUÍ

Ref.: Pregão Presencial nº XX/2016 - COREN/PI

<b>DADOS DA EMPRESA LICITANTE</b>	
RAZAO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
RESPONSÁVEL	
R.G.	
CPF	

Para execução dos serviços referente ao Pregão Presencial nº 02/2016, o VALOR da nossa proposta é de:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01		

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e Data

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Pregão Presencial nº \_\_\_/2016

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório Nº 36/2016 – Pregão Presencial Nº \_\_\_/2016, do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

**DECLARA**, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado do Piauí, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

Teresina, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2016.

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: Procedimento Licitatório Nº 36 – Pregão Presencial Nº \_\_/2016**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**PESSOA FÍSICA**

**Ref.: Procedimento Licitatório Nº 36 – Pregão Presencial Nº \_\_/2016**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(Nome – Identidade – CPF)

## ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O COREN/PI CONTRATO DE PRESTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos (data da assinatura do Contrato), pelo presente instrumento Particular de Contrato, de um lado **O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ – COREN/PI – AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL**, com sede na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – nesta Capital, Autarquia Fiscalizadora do Exercício Profissional, **ex vi da Lei de N. 5905, de 12 de julho de 1973**, inscrito no CNPJ-MF N.04.769.874/0001-69, CEP 64.001-350, neste Ato Representado por seu Presidente – **LAURO CÉSAR DE MORAIS**, brasileiro, casado, Enfermeiro, CPF: 634.121.283-68, residente e domiciliada na cidade de Floriano-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONTRATADA**, estabelecida à Rua/Av....., Bairro ....., em....., CNPJ nº ....., neste ato representada pelo ..... e considerando os Termos do Edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX-2016** e seus anexos, contidos no processo Licitatório em epígrafe que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem assinar o presente Contrato expresso nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de uma empresa para Aquisição de material gráficos para o Coren/PI, dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	<b>Confecção de Relação de documentos para Segunda Via/Renovação de carteira/Atualização cadastral: FOR= 36, PAP=18 kg, 100x1, IMP=02 cor, Tipo 2 (14,5x11cm), conforme modelo em anexo.</b>	bloco	25		
02	<b>Confecção de Capa de Processo Profissional Especialização FOR=04, PAP=CART.180g,</b>	capa	55		

	1x1, Imp=01 na cor CINZA, conforme modelo em anexo.				
03	<b>Confecção de Capa de Processo Administrativo</b> FOR=04, PAP=CART.180g, 1x1, Imp=01, cor a definir, conforme modelo em anexo,	capa	1.000		
04	<b>Confecção de blocos de Certidão de Responsabilidade Técnica – CRT</b> , FOR=A5=22x16, PAP=AP 40g, IMP=01 cor, 50x2, 2 vias brancas intercaladas com carbono, conforme modelo em anexo.	bloco	04		
05	<b>Confecção de Auto de infração – Pessoa Jurídica</b> , FOR=09, PAP=18 kg, 50x2, carbonado, IMP=01 cor, 1º e 2ª vias branca.	bloco	04		
06	<b>Confecção de blocos de Anotação/renovação de responsabilidade técnica- RT</b> , FOR=09, PAP=18 kg, 100x1, IMP=01 cor, frente e verso, via branca, conforme modelo em anexo.	bloco	10		
07	<b>Confecção de blocos de Notificação para auxílio cirurgia</b> , FOR=09, PAP=18 kg, 50x2, carbonado, IMP=01 cor, 1º via branca e 2ª via azul, conforme modelo em anexo.	bloco	03		
08	<b>Confecção de blocos de Notificação jurídica</b> , FOR=09, PAP=18 kg, 50x2, carbonado, IMP=01 cor, 1º via rosa, 2ª via branca, conforme modelo em anexo.	bloco	15		
09	<b>Confecção de blocos de Notificação administrativa</b> , FOR=09, PAP=18 kg, 50x2, carbonado, IMP=01 cor, 1º via azul, 2ª via branca, conforme modelo em anexo.	bloco	04		
10	<b>Confecção de Impresso (informações/tira dúvidas)</b> , FOR=08, em policromia, PAP=Couchê 158g, frente e verso, dobrado, conforme modelo em anexo.	unid	10.000		
11	<b>Confecção de Folders (explicativo com Leis)</b> com a logomarca do Coren-PI, formato 21x22cm, papel couchê liso, 150 g, 4x4 cores, conforme modelo em anexo.	unid	10.000		
12	<b>Confecção de Envelope ofício</b> , cor branca, IMP = 01 cor, frente e verso, com timbre e endereço da Autarquia, conforme modelo em anexo.	unid	5.000		
13	<b>Confecção de Envelope tipo saco, 16x23</b> , cor branca, IMP = 01 cor, frente e verso, com timbre e endereço da Autarquia, conforme modelo em anexo.	unid	10.000		
14	<b>Confecção de Envelope tipo saco, 26x36</b> , cor branca, IMP = 01 cor, frente e verso, com timbre e endereço da Autarquia, conforme modelo em anexo.	unid	2.000		
15	<b>Confecção de Caderno de Legislação</b> (arte e diagramação), em papel AP 75 gramas no miolo, 1x0 em cor de impressão, formato 32 (fechado). Capa: papel couchê brilho 150g, impresso em 4x0 cores, tamanho 11,5x15,5	livreto	10.000		



	cm, acabamento tipo canoa, contendo 112 páginas; sendo a entrega em duas remessas de 5.000, conforme modelo em anexo.				
16	<b>Confecção de Folder “Serviço de Apoio ao Profissional”</b> , na cor branca, impressão em uma cor, FOR=A5, PAP – 180g, conforme modelo.	folder	3.000		
17	<b>Confecção de Cartão de visitas</b> , em policromia papel e impressão conforme modelo em anexo.	cartão	1.000		
18	<b>Confecção de bloco de Despacho de Fiscalização</b> , em uma cor, 100x1via, FOR-32, conforme modelo em anexo.	bloco	10		
<b>TOTAL GERAL</b>					

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS**

Os serviços ora contratados serão executados com a fiel observância ao disposto neste instrumento e documentos relacionados abaixo que fazem parte integrante deste ajuste, independentemente de juntada a transcrição. Edital do Pregão Presencial nº XX/2016, e Anexos; Termo de Referência; Demais documentos constantes no processo nº 35/2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de divergência entre os documentos citados no "caput" desta Cláusula e os Termos do Contrato, prevalecerá a interpretação mais favorável à Administração Pública.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de entrega de todos os materiais e de 10 dias a contar da Ordem de Fornecimento de material e Nota de Empenho.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Os materiais relativos a todos os itens devem ser entregues na Sede do Coren-PI, situada na rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul, Teresina – Piauí.

## **CLÁUSULA QUARTA – FONECIMENTO**

**PARAGRÁFO PRIMEIRO:** O fornecimento do objeto licitado será realizado através de Ordem de Fornecimento de Material e Nota de Empenho, que será expedida após a homologação do processo e assinatura do contrato de acordo com o edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O objeto licitado será fornecido através de Ordem de fornecimento de Material e nota de empenho, que será expedida de acordo com as necessidades do órgão, de acordo com o edital.

**PARAGRAFO TERCEIRO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** O recebimento dos itens se dará mediante conferência dos itens fornecidos mediante Nota Fiscal, com prazo de no máximo 3 (três) dias úteis para o Recebimento Definitivo.

**PARAGRAFO QUARTA – RECEBIMENTO DEFINITIVO:** se dará após a conferência pelo setor competente dos itens fornecidos, valor unitário, valor total e as especificações técnicas solicitadas. Os materiais que não atenderem as especificações técnicas definidas no termo de referência serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição, com um prazo de 02 (dois) dias.

**PARAGRAFO QUINTO:** Nenhum serviço poderá ser executado pela empresa contratada sem a devida autorização do COREN-PI.

**PARAGRÁFO SEXTO:** Os serviços serão requisitados pelo COREN/PI oficialmente através de ofício, fax ou e-mail, contendo as seguintes informações: a) nome do requisitante e telefone; b) data.

### **CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O termo de contrato será elaborado pela CONTRANTE, com vigência até 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, a menos que uma das partes o denuncie ou rescinda desde que o façam de forma escrita, conforme prevê o artigo 57, II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse das partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Qualquer pedido de aditamento de prazo no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pelo COREN-PI se manifestado expressamente, pela CONTRATADA, até 30(trinta) dias antes do vencimento do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O documento de que trata o item anterior deverá estar protocolizado no COREN-PI até a data limite estabelecida para o pedido.

### **CLÁUSULA SEXTA - VALOR**

O valor TOTAL do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos orçamentários são provenientes das contas:

- a) conta nº. 3.3.90.32.12.00.00.01.0124 - Material de Bem ou Serviços, e 3.3.90.00.00.00.01.0124 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O prazo de pagamento dos serviços, contado a partir da data de aceite pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, não será superior a 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s) por servidor designado, discriminando todos os impostos, alíquotas e respectivos valores a serem recolhidos, conforme Instrução Normativa SRF Nº 480, de 15 de dezembro de 2004,

alterada pela Instrução Normativa SRF n. 539, de 25 de abril de 2005 e conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93, acompanhada do(s) respectivo(s) Relatório(s) de Acompanhamento Mensal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamentos serão creditados em nome da(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s), mediante emissão de cheque em nome da contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

No interesse do COREN-PI, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto a s supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS**

As eventuais interrupções ou atrasos na execução dos serviços provocados por motivos supervenientes, independentes da vontade da CONTRATADA, conforme descrito no artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002), deverão ser comunicados ao COREN-PI, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Neste caso, a critério do COREN-PI, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao final do prazo fixado na Cláusula Quinta deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para efeito de compensação de prazo, serão levados em consideração os atrasos na execução dos serviços, quando ocasionados pela falta de entrega, à CONTRATADA, de elementos técnicos e materiais necessários ao início ou prosseguimento dos serviços, quando tal providência couber ao COREN-PI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, quando baseados em fatos não comunicados ao COREN-PI, por escrito, ou por esta não aceito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

a) Compete a Empresa \_\_\_\_\_ . CONTRATADA atender os objetos licitados constantes na cláusula primeira do presente contrato e nos anexos do edital e do processo licitatório modalidade pregão presencial.

b) Compete ao COREN-PI – CONTRATANTE: Efetuar o pagamento a CONTRATADA pela entrega dos produtos licitados, conforme estabelece a cláusula oitava do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

São responsabilidades da CONTRATADA:

a) o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

b) arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por si, seus empregados ou prepostos, na entrega dos produtos e ou na execução dos serviços de garantia.

c) cumprir e fazer cumprir, por si ou por seus prepostos, lei, regulamentos e posturas bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à execução do serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no capítulo IV, das Seções I e II da Lei nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº. 10.520/02 previstos no edital n. 07/2009 no item 27, que abaixo encontra transcrito:

27. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do COREN-PI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos , garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

27.1.1 Não retirar ou não aceitar a ordem de serviço ou fornecimento, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

27.1.3 Apresentar documentação falsa;

27.1.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

27.1.5 Não mantiver a proposta;

27.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

27.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

27.1.8 Fizer declaração falsa;

27.1.9 Cometer fraude fiscal.

27.2 A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

27.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

27.3.1 Advertência.

27.3.2 Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

27.3.3 As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fatos supervenientes, justificáveis e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que:

27.3.4 Somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;

27.3.5 As penalidades, quando aplicadas, serão registradas no SICAF.

27.3.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

27.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do

COREN-MT e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inexecução e a rescisão do presente contrato serão exigidas pelos dispositivos da seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93 e no que dispõe a Lei nº. 10.520/02 e seus decretos regulamentadores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Poderá este contrato ser rescindido por inadimplência de qualquer das condições aqui impostas ou por iniciativa da administração nos casos legais, e por interesse públicos devidamente fundamentados, por iniciativa das partes amigavelmente, mediante comunicado escrito, firmando-se para tanto o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do comunicado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 02 (dois) dias, denunciar o contrato para efeito de rescisão, ou sustar a aquisição dos produtos ou execução dos serviços de garantia, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, com o que concordará a CONTRATADA, de modo pleno, irrestrito e irrevogável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução da entrega dos produtos e ou fornecimento de garantia especificada, caberá a CONTRATANTE, através de representante especialmente designado, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições do presente contrato. Serão registradas em relatórios todas as ocorrências e as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhada cópia a CONTRATADA para imediata correção das irregularidades apontadas. As decisões serão solicitadas à autoridade competente do CONTRATANTE, para a adoção de medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS**

Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital nº. XX/2016 e o conjunto de documentos do processo licitatório nº XX/2016 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Elege-se o foro da Seção Judiciária Federal desta Capital, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, foi o contrato assinado, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Procurador(a) COREN-PI

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2